



Plenário 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

826/90

		CLN	APRECIADO
		Suposto a Deliberação do Plenário	
INTERESSADO/MANTENEDORA		DATA	UF
TARCÍSIO DE OLIVEIRA MIRANDA		11.10.90	
ASSUNTO			
CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS			
RELATOR: SR. CONS. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO			
PARECER Nº	8 26/90	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 12/10/90
		23026.008623/88-52	
		PROCESSO Nº 23026.005639/89-67	
I • RELATÓRIO			
<p>Tarcísio de Oliveira Miranda, dirige-se a este Colegiado, solicitando aproveitamento dos estudos feitos na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas - SUESC.</p> <p>A Secretaria-Executiva do CFE, após estudos realizados pela CAJ, informou ao requerente "não ser possível conceder-lhe a mencionada convalidação, mesmo porque a Faculdade cancelou todos os atos escolares decorrentes da matrícula que foi efetuada com apresentação de documento escolar inautêntico".</p> <p>Volta o interessado a este Conselho e pela terceira vez solicita a convalidação de seus estudos. Acrescenta em anexo, os seguintes documentos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Conclusão do Curso de 22 grau e Histórico Escolar expedidos pelo Colégio Estado do Rio de Janeiro, datados de 09/05/88. - Certidão de Distribuição - ações e execuções cíveis e criminais do Poder Judiciário com o "NADA CONSTA" contra o interessado. <p>Em síntese, a situação exata do requerente é a seguinte:-</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Matriculou-se no 4º ano do Curso de Direito da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas com guia de Transferência e Histórico Escolar falsos. Desse Histórico Escolar, que 			

826/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

teria sido emitido pela Faculdade de Direito de Barra Mansa, constavam graus obtidos no Vestibular e as disciplinas em que estaria aprovado, do 1º, do 2º e do 3º anos do Curso de Direito.

- 2 - Comprovado que o recorrente nunca fora aluno da Faculdade de Direito de Barra Mansa, sua matrícula foi tornada nula e, conseqüentemente, os estudos feitos no 4º ano e no 1º semestre letivo do 5º ano, já iniciado, quando os fatos foram apurados.
- 3 - Foi aberto inquérito policial e o requerente indiciado.
- 4 - Daí o pedido do recorrente a este Conselho, para que sejam validados os estudos feitos na SUESC, adicionados aos da Faculdade de Direito de Itapetininga, obrigando-se a complementar a 5ª série e as demais disciplinas intermediárias.
- 5 - Entretanto, as Faculdade de Itapetininga não podiam aceitar a matrícula do recorrente no Curso de Direito (pois o D.L. nº 1051/69 só admite o ingresso de portadores de curso de Teologia em Cursos de Licenciatura). Nem aproveitar o Currículo do seu próprio curso de Direito (exemplo: Psicologia Social, Antropologia Cultural, Fundamentos de Matemática), pelo que o Histórico de fls. 37, que corresponderia a apenas 1 ano de estudos, não tem validade.

II - VOTO DO RELATOR

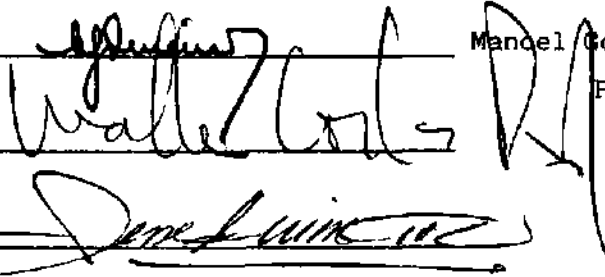
À vista do exposto, entende o relator ser totalmente impossível convalidar os estudos de TARCÍSIO DE OLIVEIRA MIRANDA e que correspondem tão-somente, à 4ª série feita na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas (SUESC). O recorrente não prestou Vestibular, não era portador de diploma de Curso Superior que justificasse a dispensa do Vestibular; não estava amparado pelo D.L. nº 1051/69; não cursou nem a 1ª, nem a 2ª e nem a 3ª série do curso de Direito, matriculando-se, com Histórico Escolar falsificado, no 4º ano da Faculdade da SUESC que, ao comprovar a irregularidade, cancelou a matrícula do recorrente e considerou nulos os atos escolares dela decorrentes.


Em conseqüência, só cabe indeferir o pleito do recorrente, que se utilizou de documentação comprovadamente falsificada e está indiciado em Inquérito Policial, com o objetivo de matricular-se na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas (4º ano).

III - CONCLUSÃO DA CAMARÁ

A CLN acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em de de 1990.



Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Presidente/Relator


IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em de de 1990.

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por unanimidade a Conclusão da Câmara .

Sala Barreto Filho em 12 de 10 de 1990.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)